



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2022-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022112102-FUND

01 - PREÂMBULO

1.1 - A titular da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	24/11/2022, as 08h00min até 06/12/2022 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	06/12/2022, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/12/2022, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 O(s) item(ns) 05 se destina a participação de quaisquer interessados, atendidas condições e requisitos deste edital.	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** nos itens 05, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

REGULAMENTO DE OPERACIONAMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaretama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por ITEM.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaratama.ce.gov.br.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br<<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.31. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.32. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/ lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados no campo do sistema com posterior envio ao e-mail da Comissão de Licitação. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min as 14h00minh, de segunda a sexta-feira (se for para entrega no órgão).

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) secretário(s) gestor(es), por intermédio do(a) pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) secretário(s) gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

8.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

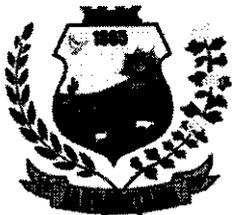
8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.12. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

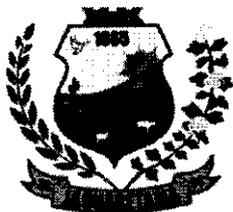
11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Licitante para obtenção de preço menor.

- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.
- b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá o prazo até 30 de Junho de 2023, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

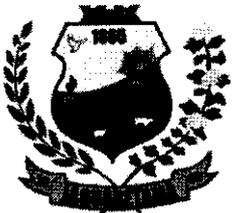
13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTO(S):

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 30 de junho de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1515.123610014.1.051 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental e Eja, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

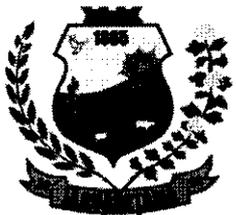
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

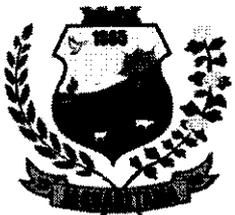
20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaretama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

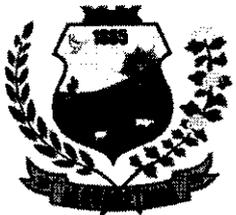
20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 22 de Novembro de 2022.



JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

GESTOR FUNDO DE DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS C/04 PES C/04 PRATELEIRA ARMARIO DE AÇO FECHADO, E 04 PRATELEIRAS, COM TRANCA, COM AS PORTAS AZUL. QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 190 X 80 X 40 - PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA 15.00 UNIDADE				
00002	BIRO COM 02 GAVETAS 1,20X0,60M escriivaninha com duas gavetas com corrediças metálicas, chaves com cristal, MDP 15mm, medindo 1,20mx0,60x0,74, estrutura em aço com tratamento sntiferrugem e revestimento de alta resistência. Gavetas com corrediças metálicas com roldanas em NYLON, revestida em ambas as faces, acabamento primoroso. 20.00 UNIDADE				
00003	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO PESO RECOMENDADO: 140KG DIMENSÕES DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 510MM X 430MM X 900MM 70.00 UNIDADE				
00004	MESA BRANCA QUADRADA MESA BRANCA QUADRADA, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 71,5CM LARGURA: 70CM COMPRIMENTO: 70CM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO 10.00 UNIDADE				
00005	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL-CADEIRA UNIVERSITARIA DIRETOR FIXA PALITO ERGONOMICA COM ENCOSTO ANATOMICO ESTRUTURA FIXA PALITO (4 PES) MECANISMO FIXO, ESPUMA ANATOMICA INJETADA COM ESPESSURA DE 70 MM NO ASSENTO E 70 MM NO ENCOSTO GOMADA BASE FIXA PALITO (4 PES) COM DOIS BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL REMOVIVEL O REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO E EM TECIDO OU CORNIN/VINIL. PESO SUPOSTADO 120 KG CARACTERISTICAS ASSENTO L49 X P 49 CM . ENCOSTO L46XA48				



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- CM.ALTURA DO ASSENTO
MAXIMA/MINIMA 58/48 COM BRAÇOS FIXOS COM
PRANCHETA ESCAMOTEAVEL ESSA POLTRONA IDEAL
PARA ESCOLAS
FACULDADES CURSINHOS EMPRESAS DE TREINAMENTO AUDITORIOS IGREJAS
AUTO
ESCOLAS COMERCIOS EMPRESAS QUE DÃO CURSOS ESCOLAS
PARTICULARES E ETC O PRODUTO E
ENTREGUE MONTADO GARANTIA 01 ANO
180.00 UNIDADE
- 00006 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO
CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO, 100% POLIPROPILENO
PESO REAL
SUPPORTADO 120 KG. ESTRUTURA GIRATÓRIA. REGUALGEM DE
ALTURA.
MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO
ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA:
55x42 CM
LARGURA: 59 CM
PROFUNDIDADE: 50 CM
NA DOR VERDE
Cor Preto
22.00 UNIDADE
- 00007 | TV SMART 50? 4K UHD D-LED
TV SMART 50? 4K UHD D-LED RK 8500
10.00 UNIDADE
- 00008 | BEBEDOURO DE COLUNA (GARRAFÃO)
Características
Eco compressor com gás R134a, que não agride o
meio ambiente
Easy Clean (desmontável para higienização) -
através de assistência técnica
Serpentina externa (fácil
higienização)
Grande vazão: copo cheio em poucos
segundos
Torneira Up e Down
Ambientes internos e externos
Pés
antiderrapantes
Especificações
Capacidade
Capacidade: Garrafão
de 20 litros
Volume interno do Aparelho: 2 litros
Capacidade de
Fornecimento de Água gelada: 1,28 L/h
Temperatura de
Resfriamento: 10°C
Vazão mínima por Gravidade: 96 L/h
Uso:
Comercial ou Residencial
Garantia: 1 ano
Refrigeração



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Tipo: Compressor
Termostato Regulável
Externo: Sim
Eficiência Energética
Grau de Proteção:
IPX4
Tensão Nominal: 220V
Amperagem: 0,7A
Potência:
90W
Frequência: 60Hz
Consumo de Energia: 12,2
kW/mês
Eficiência Energética: 0,07 kW/L
Dimensões
Produto:
320mm x 980mm x 330mm (Largura, Altura, Profundidade)
Embalagem:
330mm x 1020mm x 340mm (Largura, Altura,
Profundidade)
Peso:
Líquido: 12,8 Kg
Bruto: 13,9 Kg
6.00 UNIDADE

00009 FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO
CARACTERÍSTICAS DO FORNO
CAPACIDADE: 55 LITROS
PORTA: POSSUI
TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO
PRATELEIRA INTERNA: UMA
PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL
DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA
(CM): 47,2 ? LARGURA (CM): 58 ? COMPRIMENTO (CM): 36
1.00 UNIDADE

00010 FORNO DE MICROONDAS
COR BRANCO, VOLTAGE: 220 VOLTS
CAPACIDADE 34
LITERS
CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS MICROONDAS 34 LITROS, FUNÇÃO
TIRA ODORE, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO
1.00 UNIDADE

00011 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L 220V NORMALIZAÇÃO:- ATENDER AS
NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO A NR-12 NO
QUE FOR CARACTERÍSTICAS: - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS
220V
- CHAVE COMUTADORA LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR, E
SINALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO COM CAPA DE SILICONE
COPO
CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA - TAMPA DO COPO
EM BORRACHA ATÓXICA PRETA, COM SISTEMAS LATERAIS DE VEDAÇÃO
DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E
ADIÇÃO DE INGREDIENTES
- A SOBRE TAMPA DEVERÁ GIRAR NO SENTIDO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



HORÁRIO, ATÉ QUE SE SOLTE PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO
CORPO EM
AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8
- DOTADO DE DUAS ALÇAS LATERAIS,
PARA FACILITAR O MANUSEIO DO COPO
- BASE DO MOTOR EM FIBRA DE
VIDRO PRETA
- CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX ENCRUADO, QUE
PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AOS DESGASTES DO FIO DE CORTE
-
DOTADO DE ANTEPARO DE SEGURANÇA, PARA REDUÇÃO DO ACESSO DE PARTES
DO CORPO HUMANO COM A HÉLICE
- CABO ELÉTRICO COM PLUG TRIPOLAR
PADRONIZADO CONFORME NORMA QUE REGULAMENTA O PRODUTO
CAPACIDADE: 04 LITROS
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS
FREQUÊNCIA: 60HZ
- POTÊNCIA: 0,5CV
CONSUMO: 0,38KW/H
ROTAÇÃO: 3.500 À 3.750 RPM
PESO APROXIMADO: 09KG
- DIMENSÕES
APROXIMADAS: LARGURA: 250MM
- PROFUNDIDADE: 200MM
- ALTURA:
610MM - GARANTIA:- 12 MESES."
1.00 UNIDADE

00012 FONE DE OUVIDO
FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL
COMPRIMENTO DO CABO É DE 1.4M.
SOM
SUPERIOR E ILIMITADO, CONFORTÁVELS E PRÁTICOS.
INCLUI
MICROFONE, TIPO DE CONECTOR: JACK 3.5 MM, SOM SUPERIOR E
ILIMITADO,
IMPEDÂNCIA 18 O
SENSIBILIDADE 120 DB
RESPOSTA EM
FREQUÊNCIA 18 HZ - 20 KHZ
20.00 UNIDADE

00013 KIT CAIXA DE SOM ATIVO E PASSIVA
KIT DE CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA.
PROCESSADA COM DUAS VIAS
1X ALTO-FALANTE DE 15? + 1X DRIVER TITANIUM , FORMATO
TRAPEZOIDAL ,
ENTRADA DE MIC E LINE COM CONTROLES DE VOLUME
INDEPENDENTES , ENTRADAS BALANCEADAS , EQUALIZAÇÃO DE TRÊS BANDAS
(HIGH, MID E LOW) ,
CONTROLE DE VOLUME MASTER , CIRCUITO DE
LIMITER , LEDS DE INDICAÇÃO DE POWER, SINAL E LIMITER , SAÍDA DE
SINAL DE LINHA SERVO-BALANCEADA COM CONECTOR XLR MACHO , POTÊNCIA
DE 500W RMS(4 W) , SAÍDA PARA CAIXA AUXILIAR COM IMPEDÂNCIA
MÍNIMA DE 8 OHMS , OPERAÇÃO EM 220VAC , CABO DE ENERGIA PADRÃO
NBR14136 CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM , , ALÇAS LATERAIS.COM SUPORTE
COMPLETO DE FIXAÇÃO NA PAREDE DIMENSÕES (A X L X P) MM : 675 X



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



463 X 455, COM BLUETOOTH.
1.00 UNIDADE

00014 | KIT MICROFONE SEM FIO
KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO . ADAPTADOR DE ENERGIA FORNECIDO COM
O PRODUTO.. FAIXA DE FREQUÊNCIA DESTE PRODUTO É DE 635.100MHZ -
682.600 MHZ ESTE PRODUTO POSSUI CÓDIGO DE ENDEREÇO CRIPTOGRAFADO,
CADA MICROFONE POSSUI UM ID INDEPENDENTE. O K402 PODE ALCANÇAR
DISTÂNCIA DE 25M, CASO HAJA A NECESSIDADE DE TROCAR FREQUÊNCIA,
COM ALCANÇAR DE DISTÂNCIA DE 25M OU SUPERIOR.
1.00 UNIDADE

00015 | MICROFONE SEM FIO
MODELO: BLX24R/B58, SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: ATÉ 12
ANALÓGICO / DIGITAL: ANALÓGICO, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572
MHZ
FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO, RESPOSTA DE
FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ, MICROFONE INCLUÍDO: TRANSMISSOR BLX2 COM
CÁPSULA SM58
SELEÇÃO DE CANAL: AUTO /
MANUAL.
MICROFONE:
TIPO: DINÂMICO
PADRÃO POLAR:
SUPERCARDIÓIDE
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:
50HZ-15KHZ.
TRANSMISSOR:
2.00 UNIDADE



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022-PE
PROCESSO N°. 2022112101-FUND

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR GLOBAL	

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)
(NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 051/2022-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

3.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até 30 de junho de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1515.123610014.1.051 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental e Eja, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%.

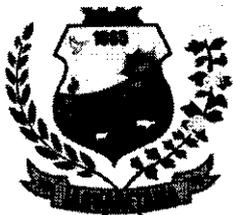
CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.2.3. Os produtos/serviços, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarietama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não mantiver a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

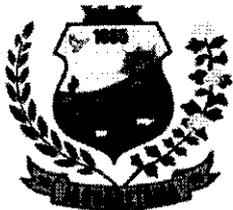
JAGUARETAMA - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____
2. Nome: _____ CPF N° _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 24/11/2022 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 06/12/2022, as 08h00min; data de abertura das propostas: 06/12/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 06/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 23 de Novembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

DA DE MEN

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult. Pecuária e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7331EB95

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto Municipal Nº 071, de 18 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento da positividade da Covid-19 verificado nas últimas semanas no Estado, indicando um cenário de maior prudência e cautela a fim de proteger a população.

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 04 de dezembro de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Jaguaretama, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

Art. 2º Recomenda-se a todos o uso de máscara de proteção no transporte público e seus locais de acesso, em espaços fechados ou com aglomeração.

§ 1º Permanece recomendado o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

§ 2º É obrigatório o uso da máscara em equipamentos de saúde.

§ 3º Pela importância das máscaras para evitar o contágio da Covid-19, continua indicado o seu uso nas situações não abrangidas no caput e nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

Art. 3º O passaporte sanitário permanece recomendado para ingressos nos locais e nas situações previstas no Decreto Municipal nº 043, de 13 de junho de 2022.

Art. 4º A Sesa e os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19 com base no Decreto Municipal nº 063, de 19 de setembro de 2022.

Art. 5º Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de novembro de 2022; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ES22AAA1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022091501-SEIN

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2022091501-SEIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA AVENIDA MANOEL DE CASTRO AVENIDA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, AVENIDA JUAZ DE QUEIROZ OLÍMPIO E RUA MARIA JOSÉ DA SEDE DE JAGUARETAMA-CE. Vencedor(es): RFP CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI, com o valor total de R\$ 617.630,16(Seiscentos e Dezesete Mil, Seiscentos e Trinta e Dezesesseis Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 23 de Novembro de 2022.

JAGUARETAMA - CE, 23 de Novembro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A77CAD77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022072702-SEIN

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2022072702-SEIN. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA TRISTÃO GONÇALVES E REVITALIZAÇÃO DO PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.. Vencedor(es): VIDAL ENGENHARIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 515.399,72(Quinhentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 23 de Novembro de 2022.

JAGUARETAMA - CE, 23 de Novembro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:296CD1C8

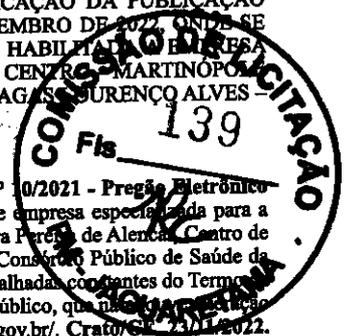
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 24/11/2022 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 06/12/2022, as 08h00min; data de abertura das propostas: 06/12/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 06/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 23 de Novembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 08.08.001/2022 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 08.08.001/2022, PUBLICADA NO JORNAL DOE NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, ONDE SE LÊ “ CONSIDERADA INABILITADA A EMPRESA ANTONIA C S VASCONCELOS”, LEIA-SE “CONSIDERADA HABILITADA A EMPRESA ANTONIA C S VASCONCELOS”. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE/CE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZENNA ALVES – PRESIDENTE DA CPL.



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 10/2021 - Pregão Eletrônico nº 18.08.10.2021. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos de uso dos empregos públicos lotados na Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE e o Corpo Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. Em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Detalhes disponíveis no site: <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 23/11/2022. Cicero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 2022.02.02 - Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. Em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Detalhes disponíveis no site: <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 23/11/2022. Cicero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA: CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 714.669,70 (SETECENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO ANEXADO AOS AUTOS. ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93. – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.11.23.01/SME - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.24.01/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, vencedora do Lote 03, no valor total de (R\$ 166.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti-CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Francisco Denilson Freitas de Oliveira. Data da assinatura: 23 de Novembro de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1711.01/2022. A Pregoeira torna público que no próximo dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 25.11.2022 às 17:30h à 06.12.2022 às 17:30h. Data da sessão: 08.12.2022, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br. São Luís do Curu, 24 de novembro de 2022. Susane Silva Castro - A Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, notifica aos interessados, que no dia 28 de Novembro de 2022 às 09:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Tomada de Preço Nº 2022.08.02.2, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio Nº 079/CIDADES/2022 - Processos Nº 5266274/2018 e 04090764/2022 - MAPP 3582 - Secretaria das Cidades. Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, 24 de Novembro de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Revogação de Licitação. No uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do Processo Administrativo nº 059/22-PE-DIV, a Secretaria de Saúde determinou a Revogação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/22-PE-DIV, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de frutas e hortaliças afim de atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipueriras - CE. Maiores informações pelo e-mail: cpl.ipueriras@gmail.com. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs00min. Ipueriras/CE, 23 de Novembro de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.2. Objeto: O Município de Altaneira, através do(a) Secretaria de Infraestrutura e a empresa/pessoa física S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Altaneira-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 999.588,66 (novecentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: 5(cinco) meses. Signatários: Luiz Pedro Bezerra Neto e José Irlando da Silva Lopes. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Setembro de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2022-PE, cujo objeto: Aquisição de material educativo e esportivo junto a Secretaria de Educação de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 24/11/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 06/12/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 06/12/2022, às 08h10; Início de disputa de preços: 06/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama - CE, 23 de Novembro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.17.01

Processo Nº 052/2023

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.17.01, do tipo Menor Preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/12/2022 até às 08h59min do dia 06/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br/

Icapuí-CE, 23 de novembro de 2022
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.014/2022 - PE

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de ambulância tipo "A" e "B" e carros tipo popular para suprir as necessidades do Hospital Regional do Vale do Saquinho Deputado Oriel Guimarães Nunes e Unidades Básicas de Saúde, junto ao Fundo Municipal de ICÓ. Data e Horário: 1. Início do recebimento das propostas: às 08h do dia 24/11/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 08/12/2022; 3. Abertura e julgamento das propostas: às 08h01h às 08h59h do dia 08/12/2022; 4. Início de sessão de disputa de preços: às 09h do dia 08/12/2022; maiores informações na sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, 4/n, 1º andar, Gerência, Ico/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.01-PMI-SAS

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Capacitações, Seminário e Campanhas Educativas sobre o Enfrentamento a Violência Contra a Mulher no Município de Igatu/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, relativos à celebração do Convênio Nº 904246/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.01-PMI-SAS.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA, com os lotes: 01 e 02 e JOAO DE SOUSA LEITE FILHO-EP, com os lotes: 03 e 04.

Igatu-CE, 23 de Novembro de 2022.
MARIA SIERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual decorrente da Dispensa de Licitação Nº SF-DI.001/22, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de adaptação de salas para brinquedoteca e espaço do idoso, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Independência-Ce. Contrato Nº SF-DI.001/22. Dotação Orçamentária: 1401.08.243.0801.2.074/ 0601.08.122.0801.2.032. Valor Global: R\$ 20.306,25 (vinte mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Contratada: Matriquinhos Construções EIRELI ME. Assina pela Contratada: Antônio Marcos Courinho Gomes, Assina pela Contratante: Terezinha de Jesus Lima, Independência/CE, 13/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.20.2. Partes: o Município de Ipaurim, através de Secretaria de Educação e a empresa Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de construção/ampliação nas Escolas Melo e Silva e Vicente Felizardo e na Creche Tia Uta, localizadas no Município de Ipaurim/CE. Valor Total: R\$ 303.319,17. Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Luane Evangelista de Souza Honorato e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICAÇA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Extrato dos Instrumentos Contratuais nº SS-PE007/22.1, SS-PE007/22.2, SS-PE007/22.3, SS-PE007/22.4, SS-PE007/22.5, SS-PE007/22.6, SS-PE007/22.7, SS-PE007/22.8, SS-PE007/22.9, SS-PE007/22.10, SS-PE007/22.11, SS-PE007/22.12, SS-PE007/22.13, SS-PE007/22.14, SS-PE007/22.15, SS-PE007/22.16 e SS-PE007/22.17, resultantes do Pregão Eletrônico nº SS-PE007/22. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde de Itacaba, conforme Proposta Nº 11410.188000/1220-12, do Ministério da Saúde. Contratadas: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, Valor Global: R\$ 10.375,00; S R de Souza Barreto EIRELI, Valor Global: R\$ 2.386,40; JBR Distribuidora Comercio e Servicos EIRELI, Valor Global: R\$ 6.366,00; Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda, Valor Global: R\$ 3.582,00; Mundil Equipamentos Medicos Odontologicos e Veterinarios EIRELI, Valor Global: R\$ 655,24; Urca Comercial LTDA, Valor Global: R\$ 6.024,00; Londinimp Importacao e Exportacao de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI, Valor Global: R\$ 23.913,18; K. C. R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI-EPP, Valor Global: R\$ 2.040,00; Viva Distribuidora de Produtos EIRELI, Valor Global: R\$ 17.350,00; Masol Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, Valor Global: R\$ 8.516,97; Masol Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, Valor Global: R\$ 5.100,00; Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Macrosl Ltda, Valor Global: R\$ 1.680,00; Jose Nergio Sobreira, Valor Global: R\$ 300,00; Prohospital Comercio Holanda LTDA, Valor Global: R\$ 6.000,00; Microfort Informatica LTDA, Valor Global: R\$ 7.332,00; Digitalpar Informatica LTDA, Valor Global: R\$ 2.900,00; Bb Telefonia Eletros Moveis e Servicos LTDA, Valor Global: R\$ 8.495,00. Vigência dos Instrumentos: 31/12/2022. Assina(m) pelo(s) Contratado(es): Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas; Silvio Ricardo de Souza Barreto; Clástenes Jaiber Vieira de Souza; Jose Alton da Silva Junior; Aline Gomes de Almeida; Marcia Valeria Oliveira dos Santos Nakashiki; Gustavo Henrique Carrega; Marcos Ribeiro Junior; Silvendro Diego de Albuquerque Ferreira; Max Jefferson Assunção de Silva; Luciano Cruz Kolbe; Jose Reinaldo Tullio; Jose Nergio Sobreira; Glauro Holanda Junior; Diego Luiz Martinelli; Marco Luis Fink; Bruno Alves da Silva. Assina pela Contratante: Veruzka Moura Faria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.21/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de seleção pública de provas e de títulos, destinado a formação de equipes de Gestores Escolares e Instituições de Ensino da Educação Básica pertencentes à Rede Pública Municipal de Itaipococa, incluídas a Contratação de todo pessoal (apoio técnico e administrativo) responsável pela elaboração, impressão e aplicação das provas, conforme Edital Municipal Nº 006/2017 e Lei Municipal Nº 40/2022, com uma assinatura eletrônica, junto à Secretaria de Educação Básica.

A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.21/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acionamento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 07 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 07 de Dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF.

O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itaipococa-CE, 23 de novembro de 2022.
HELOISON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acionamento das propostas: 24/11/2022 às 08h00min, fim do acionamento das propostas: 06/12/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 06/12/2022, às 08h00; início de disputa de preços: 06/12/2022, às 09h00min, horário de Licitação, o edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 23 de novembro de 2022
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.01-PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 07 de dezembro de 2022 até às 09h30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.01-PE, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no endereço eletrônico "www.bbmnet.com.br" acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h45min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 07 de dezembro de 2022 (horário de Brasília), quaisquer informações serão prestadas pelo pregoeiro.

Jaguaretama-CE, 23 de novembro de 2022.
JOSEFELSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 2022.11.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propagandas, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por objetivo elaborar o estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 10 de Janeiro de 2023, a partir das 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3189-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.
ELVIRA SANDRA CAVALCANTE DE LIMA
Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação

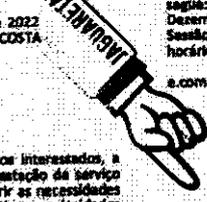
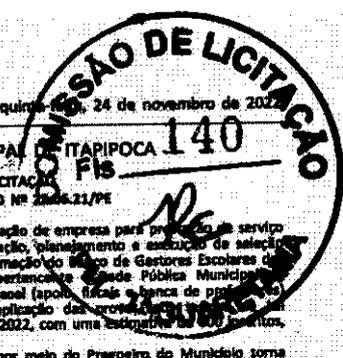
JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

WILSON SOARES SILVA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Inovação



CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Deputada agradece Banabuiú

Conforme nos manda dizer o setor de comunicação da deputada Gabriela Aguiar (PSD), a jovem médica parlamentar recém-eleita esteve em Banabuiú para agradecer a maior votação da história que um candidato ao Legislativo Estadual Cearense obteve naquele município. Prometeu ao lado de assessores e apoiadores a batalhar pela solução de todos os problemas da população, tendo para tal o apoio do seu irmão, deputado federal Domingos Neto, reeleito para a Câmara Federal. "Vamos abrir portas para que as solicitações e encaminhamentos aos ministérios e demais instituições do Governo Federal sejam atendidos". A jovem médica Gabriela Aguiar vai dar continuidade na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ao trabalho já exercido ali por familiares e lideranças históricas do Tauá e dos Inhamuns, dentre as quais, seus pais, o ex-deputado Domingos Filho e sua mãe, Patrícia Aguiar, atualmente prefeita de Tauá.



Pecém premiado

O Porto do Pecém, em São Gonçalo do Amarante, administrado pelo Complexo do Pecém (Clipp S/A), foi premiado como um dos três melhores terminais portuários do País no "Índice de Desempenho Ambiental", da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antag). O Porto cearense foi reconhecido com o 1º lugar na categoria "Maior Índice de Desempenho Ambiental - Terminal de Uso Privado".

Facilidades do BNB

O Banco do Nordeste (BNB) está oferecendo descontos de até 95% para liquidação a vista de dívidas com aquela instituição financeira. As condições podem beneficiar até 700 mil clientes na área de crédito do banco, notadamente, agricultores, proprietários rurais e empresários com atuação no interior cearense.

Saiba mais

Conforme declarou a imprensa pública presidente do BNB, José Gomes da Costa, os descontos são para quem contratou financiamento com recursos do Fundo Institucional de Financiamento do Nordeste (FINEP). Para os clientes devedores tem até 30 de dezembro para procurar sua agência de relacionamento para finalizar a renegociação. Ou seja, um verdadeiro Presente de Natal.

Energia solar

Outra boa notícia aos cearenses. Instituição financeira cooperativa com mais de 6 milhões de associados e presente em todos os estados brasileiros e também no Distrito Federal, o Sincred acaba de lançar um seguro para equipamentos de energia solar (píacas fotovoltaicas e componentes).

Através de parceria

Denominado ("Equipamento Energia Solar"), o produto é oferecido em parceria com a Liberty Seguros e cobre danos materiais decorrentes de causa externa, além de roubos ou furtos qualificados. O seguro é direcionado a associados que adquiriram crédito ou não para investir em equipamentos de energia sustentável no Sincred. O produto possui cobertura em todo o Brasil com contratos de no mínimo doze (12) meses.

Caldas em Barbalha

O Complexo Ambiental Mirante das Caldas, no município de Barbalha, na Região do Cariri, completou no último domingo (20/11) o seu primeiro ano de funcionamento, com programação que foi bastante participativa e animada. O secretário Artur Bruno, que comanda o setor ambiental no atual governo, esteve presente, juntamente com centenas de outros convidados e turistas de várias regiões do país e do exterior.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

Fortalezenses apostam em decorações para período de Copa

Desde ruas, a fachadas de prédios e interior de lojas, é possível perceber a empolgação dos cearenses com o mundial de futebol

No último domingo, 20, começou oficialmente a Copa do Mundo do Qatar. A competição internacional de futebol tradicionalmente tem um impacto notável no dia a dia do povo brasileiro. No Ceará, por exemplo, o expediente de funcionários públicos tanto estaduais quanto municipais foi alterado em dias de jogos da Seleção Brasileira. Hoje, 24, o Brasil estreia contra a Sérvia às 16h, e o expediente, por sua vez, só acontecerá até às 15h. É válido destacar que serviços essenciais foram garantidos tanto pelo Governo Estadual, quanto pela Prefeitura de Fortaleza.

Além da alteração no expediente, no entanto, é possível perceber o clima da Copa do Mundo em diferentes aspectos da rotina do fortalezense. No bairro Itaoca, na capital, Jordana Melo e Leandro Kely se empenham em pintar a rua onde moram com as cores da bandeira nacional. "A população de onde moro já tem um histórico de pintar as ruas, ou seja, é uma tradição. Quando eu era criança, víamos sempre nossos familiares e vizinhos à frente desse movimento. Hoje, a gente pode ver que novas gerações deram continuidade de seguir fazendo mais caprichado e atualizado, sem nunca perder o foco", conta Melo.

Para Kely, decorar as ruas traz um novo sentimento para acompanhar os jogos da Copa do Mundo. "A emoção começa primeiro na rua decorada, pois confiamos na esperança e a depositamos inteiramente no Brasil. A gente espera um jogo incrível e uma vibração boa. Tudo tem que estar em sintonia", afirma Jordana revelando ainda que a rua é decorada exclusivamente para o evento



Em algumas ruas de capital, plântulas com as cores de bandeira de uma bandeira pintada em suas paredes

esportivo. "Já está na hora do Brasil trazer a próxima estrela e nos contagiar com os jogos", torce.

É válido destacar que instituições como a Associação das Administradoras de Condomínios do Estado do Ceará (Adconce) alertam para a necessidade de tomar algumas cuidados na hora de decorar casas e prédios. O Código Civil, por exemplo, impede que alterações na forma e cor das fachadas dos condomínios. Contudo, por se tratar de uma alteração temporária, uma exceção pode ser discutida em assembleia. "A regra se aplica a todos os condomínios, sejam eles horizontais ou verticais. Isso porque as paredes das casas e prédios são consideradas fachadas", alerta o presidente da Adconce, Marcus Melo.

Comércio

Bandeirinhas, faixas e outros

adereços de Copa do Mundo também puderam ser observados em diversas lojas ao redor da capital cearense. Na loja de móveis e decoração onde Socorro Albuquerque é gerente, localizada na Rua Senador Pompeu, além de enfeitar o ambiente, os funcionários também receberam uma farda verde e amarela para o período. "O clima no comércio é de que tudo vai dar certo para o Brasil. Quando a loja está bem arrumada, decorada e a equipe muito empolgada ajuda bastante nas vendas. Os funcionários daqui são pessoas bem animadas e otimistas", aponta Albuquerque.

Nesse sentido, a Confederação Nacional do Comércio (CNC) estima que R\$ 1,5 bilhão seja movimentado no varejo brasileiro por conta do evento mundial. Sementini, ligado a Confederação espera que o faturamento atinja os R\$ 28 milhões. De acordo com os índices, há 2 meses do início da competição, houve aumento de 6,7% na busca por internet, fato que tem se mostrado consistente se comparado aos das últimas duas copas. Nesse contexto, móveis e eletrodomésticos aparecem em primeiro lugar entre os segmentos que mais devem faturar com a competição. Em seguida surgem artigos de uso pessoal e eletrônicos. Em terceiro e quarto lugar estão categorias como vestuário e calçados, hiper e supermercados, respectivamente. Por isso, o economista e professor da Estácio, Eduardo Amendola, defende que este é um momento propício para pequenos empreendedores obterem lucro. "Utilizar as redes sociais e os aplicativos de mensagem para manter contato com esse grupo de clientes, informando a eles sobre eventos e promoções temáticas é bastante atrativo", sugere.

Para ele, a união entre um cenário econômico de recuperação e a criatividade podem ser uma boa alternativa para o período. "A Copa do Mundo oferece um calendário de oportunidades e a criatividade pode fazer total diferença na hora do consumidor escolher", aponta. "Com o 13º, as famílias estarão com esta renda extra em mãos, portanto, com ações direcionadas para os jogos do Brasil, os negócios, principalmente os locais, podem ficar com uma boa fatia de valor", afirma. Por Yasmin Rodrigues



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 001/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 002/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 003/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 004/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 005/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 006/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 007/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 008/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 009/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 010/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 011/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁZIO - EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁZIO. O Edital de Licitação nº 012/2022, publicado em 10/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 10/11/2022, às 10h31m, de 02 de agosto de 2024, tem como prazo para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024, bem como para recebimento Carta de Resposta de 10h31m, de 02 de agosto de 2024.